

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.579.651-0

DATA: 01/09/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 81/2026

APROVADO EM 12/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL RURAL ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MORRETES

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da Escola Municipal Rural Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à BR277, município de Morretes, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Morretes e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.579.651-0

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

Sala de Direção, fl. 78:

A instituição de ensino não possui uma sala específica destinada à direção. A Secretaria Municipal de Educação de Morretes/PR informou à comissão que há uma única diretora responsável por todas as escolas rurais do município. A diretora desempenha suas funções na sede da secretaria, realizando atendimentos presenciais nas escolas conforme o cronograma mensal de atendimento pedagógico estabelecido.

[...]

Recepção, Secretaria, Atendimento Pedagógico e Acessibilidade, fls. 78, 79 e 80: Não possui.

[...]

Biblioteca, fl.79:

A instituição de ensino não possui sala própria para a biblioteca. No entanto, conforme mencionado acima, as duas salas de aula possuem o cantinho da leitura, contendo: tatame, almofadas e livros paradidáticos para todas as faixas etárias atendidas. O acervo bibliográfico é satisfatório e os livros são suficientes.

[...]

Cozinha/Despensa/Refeitório, fls. 79 e 80

O espaço da cozinha possui um fogão de seis bocas, um armário com duas portas para utensílios de cozinha e merenda escolar, uma pia com tampo em granito uma torneira alta, uma geladeira duplex, janelas basculantes, luz natural e artificial.

A instituição de ensino não possui despensa. A merenda escolar é acondicionada em armários na cozinha, conforme mencionado acima.

O refeitório possui vinte e quatro carteiras infantis, duas estantes de aço com cinco prateleiras com livros didáticos, um bebedouro, três ventiladores, um mural de recado, ventilação cruzada, luz natural e artificial. Ademais, este espaço também acomoda a sala dos docentes, contendo: ambiente arejado, computadores e seus periféricos, um armário de aço fechado com divisórias para materiais de expediente, um arquivo com cinco gavetas, uma mesa com dois bancos, luz natural e artificial.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.579.651-0

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 03 sobre o atraso do processo, conforme segue:

[...]

A ESCOLA MUNICIPAL RURAL ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, por meio desta tem a finalidade de justificar o atraso no envio dos processos, que não foi possível cumprir o prazo legal para a entrega em tempo hábil dos processos, solicitando a **RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, a partir de 01/01/2026, **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL** (para atendimento de crianças de 04 a 05 anos), a partir de 01/01/2026 e **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, a partir de 01/01/2026, devido a troca da equipe da Secretaria de Educação, exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros como: instalações de luzes de emergências, extintores, projetos contra incêndios, acessibilidade e outros.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 05/05/2026 e a Licença Sanitária até 15/01/2026, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo da renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, será inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal Rural Elias Abrahão – EI e EF	Morretes / Paranaguá	Resolução n.º 2085/24, de 15/04/24; de 07/11/18 a 31/12/25	Prazo: 08 anos De 01/01/26 a 31/12/33

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.579.651-0

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF